



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, n.º 144 - Centro - Caixa Postal 35 - Fone/Fax (34) 3855-1123

E-mail: camara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

PROJETO DE LEI N.º 010 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO CONTRA MULHERES EM EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por iniciativa da Vereadora Loren Luiza Ribeiro Guimarães, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece medidas de conscientização, prevenção e enfrentamento ao assédio contra mulheres em eventos realizados no Município de Rio Paranaíba.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, consideram-se eventos as atividades de natureza cultural, esportiva, recreativa, festiva ou de entretenimento realizadas em espaços públicos ou privados abertos ao público.

Art. 3º - Os organizadores de eventos poderão promover ações de conscientização e prevenção ao assédio contra mulheres, tais como:

- I – divulgação de mensagens educativas de combate ao assédio;
- II – orientação ao público sobre respeito e convivência segura;
- III – divulgação de canais oficiais de denúncia de violência contra a mulher.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas e ações informativas com o objetivo de conscientizar a população sobre o enfrentamento ao assédio e à violência contra a mulher em eventos.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e entidades de proteção aos direitos das mulheres para a implementação de ações previstas nesta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Paranaíba, 05 de março de 2026.

LOREN LUIZA RIBEIRO GUIMARÃES
Vereadora – PSDB



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, n.º 144 - Centro - Caixa Postal 35 - Fone/Fax (34) 3855-1123

E-mail: camara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade dispor sobre medidas de prevenção e combate ao assédio contra mulheres em eventos realizados no município de Rio Paranaíba-MG e dá outras providências.

O assédio contra mulheres em espaços públicos e eventos é uma realidade enfrentada em diversas cidades brasileiras e representa uma forma de violência que compromete a liberdade, a segurança e a dignidade feminina.

Eventos culturais, esportivos e festivos são momentos de convivência social e lazer, e devem ser ambientes seguros e respeitosos para todos. Nesse contexto, torna-se fundamental incentivar ações de conscientização e prevenção que contribuam para combater comportamentos abusivos e promover uma cultura de respeito.

O presente Projeto de Lei busca estimular iniciativas educativas e informativas voltadas ao enfrentamento do assédio contra mulheres em eventos realizados no município, reforçando a importância da denúncia e da proteção às vítimas.

A proposta não impõe novas estruturas administrativas nem cria despesas obrigatórias, limitando-se a estabelecer diretrizes que incentivem a conscientização da população e o fortalecimento das políticas de proteção às mulheres.

Assim, trata-se de uma iniciativa de relevante interesse social, alinhada aos princípios constitucionais de proteção à dignidade da pessoa humana e promoção da igualdade de gênero.

Diante da relevância social da matéria, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Rio Paranaíba, 05 de março de 2026.


LOREN LUIZA RIBEIRO GUIMARÃES
Vereadora – PSDB